

57ª RECOMENDAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO ESTATÍSTICA

ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL PELAS AUTORIDADES ESTATÍSTICAS – 2022

Considerando que no âmbito da alínea f) do artigo 13º da Lei do Sistema Estatístico Nacional (SEN), o Conselho Superior de Estatística (CSE ou Conselho) tem competências para “*zelar pelo cumprimento dos princípios fundamentais do SEN enunciados na presente lei, formulando recomendações sobre as medidas a adotar*”.

Considerando a aprovação pelo Conselho de um modelo para monitorização do cumprimento dos princípios fundamentais do SEN constantes da Lei, aplicado a partir de 2020, tendo em atenção as competências próprias das Autoridades Estatísticas (AE) e que a seleção dos indicadores para o acompanhamento em referência e a preparação do documento envolveu, desde o início, estas entidades.

A Secção Permanente de Coordenação Estatística, reunida em 31 de maio de 2023, nos termos da alínea f) do número 2 do Anexo B da 63ª Deliberação do CSE, decide **recomendar ao plenário do Conselho** a apreciação favorável do reporte sobre o acompanhamento do cumprimento dos princípios fundamentais do SEN pelas Autoridades Estatísticas relativo a 2022.

Lisboa, 31 de maio de 2023

A Presidente da Secção, Maria João Zilhão

A Secretária do CSE, Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento

